2ª Sessão do Seminário História Religiosa Moderna - 21/4/2009

- Inventários de bens de mercadores portugueses detidos pelo Santo Ofício no século XVII: possibilidades e perspectivas - Isabel Drumond Braga (Universidade de Lisboa)

Iniciámos há cerca de um mês este seminário sobre a Inquisição reflectindo sobre o complexo processo da fundação do Tribunal do Santo Ofício.

No decurso desta e das próximas sessões abordaremos um variado conjunto de perspectivas, que procuram dar conta das principais linhas de pesquisa actualmente em curso no âmbito do tema do Seminário, tentando com isso compor um quadro o mais abrangente possível da pluralidade de enfoques analíticos que uma instituição como a Inquisição consente e reclama.

O tópico que hoje nos convoca, "inventários de bens de mercadores portugueses elaborados pelo Santo Ofício", é um início prometedor. Trata-se, por um lado, de objecto inovador, até hoje raramente inexplorado no âmbito da historiografia inquisitorial. Daí, presume-se, o próprio sub-título que a nossa conferencista de hoje decidiu atribuir à sua intervenção: "possibilidades e perspectivas". Ora, esta é, objectivamente, uma dinâmica que o Seminário procura potenciar: estimular estudos inovadores, auxiliar os seus autores a discuti-los criticamente na fase de investigação dos mesmos, com isso tentando contribuir para a melhoria da qualidade da pesquisa e para a emergência de novas perspectivas de indagação.

Queria desde já sublinhar o facto de que pesquisas como esta instigam a uma utilização muito ampla das fontes inquisitoriais, as quais não se confinam aos processos, como durante bastante tempo sucedeu na prática da maior parte dos historiadores do Tribunal. Para lá dos aludidos processos, o riquíssimo espólio documental preservado, hoje maioritariamente conservado na Torre do Tombo, mas também na Biblioteca Nacional (Lisboa) ou na Biblioteca Nacional do Brasil, no Rio de Janeiro, é composto por uma vasta gama de fundos: correspondência entre os órgãos centrais e os tribunais de distrito, ou entre bispos e o Tribunal, ou de comissários e familiares para os inquisidores, cadernos

de denúncias, processos de habilitação de quem pretendia servir o Tribunal, inventários de livrarias, normas regulamentares produzidas pela insituição para seu governo ou oriundas da autoridade pontifícia, acordãos e resoluções do Conselho Geral, apontamentos de inquisidores, pareceres de qualificadores, livros de receita e despesa, autos cíveis, cadernos do promotor, etc.

Ora, este alargado leque de fontes, que muitas vezes faz esmorecer o ânimo de alguns historiadores - dado o gigantesco volume de trabalho que supõe - consente utilizações até hoje pouco exploradas, as quais podem fornecer preciosos dados para conhecer certos aspectos, alguns deles quase ignorados, não só da vida do Tribunal como dos homens e da sociedade em que ele actuou.

Para além do caso que hoje nos convoca, os inventários de bens confiscados a mercadores, a documentação inquisitorial é passível de ser explorada para obter conhecimentos e desenhar novas configurações de saber em áreas até ao presente pouco ou nada exploradas por quem utiliza fontes do Santo Ofício. Limito-me a elencar algumas delas: a história da pregação, da confissão, da alimentação e dos hábitos alimentares, da cultura material (tanto em meios urbanos como rurais), dos cânones epistolográficos, da vida a bordo das embarcações portuguesas que sulcavam os mares, das redes pessoais e comerciais do mundo financeiro e mercantil, do funcionamento de instituições de ensino e cultura, como Universidade, Colégios, Academias, da vivência e práticas de sociabilidade em torno de sacramentos como o baptismo, casamento e morte com inúmeras possibilidades de entrever os regionalismos existentes nestes domínios, da topografia e toponímia de vilas, aldeias e cidades, das vias e formas de comunicação, das relações de sociabilidade e redes clientelares cortesãs, da circulação e usos de manuscritos com excertos da Bíblia em vulgar, das bibliotecas, livrarias e circuitos do livro, etc.

No fundo, e isso deve ser relevado, a proposta de hoje propõe um olhar sobre a actuação do Tribunal alternativa ao que tem sido predominante na História da Inquisição. Uma via não exclusivamente centrada no Tribunal/instituição em si mesmo. Ao invés, esta é uma perspectiva que coloca a sua acção em contexto, como uma peça, um elemento entre outros, que contribuiram para construir uma dada

configuração social. Em suma, não uma história institucional do Tribuinal, em moldes clássicos, mas antes uma história da sociedade onde o Tribunal existiu e que, com a sua accção a condicionou e por ela foi igualmente, condicionado. Esta é, infelizmente, linha pouco seguida no caso da historiografia portuguesa.

As pesquisas sobre inventários de bens confiscados de que hoje nos falará a Doutora Isabel Drumond Braga, podem ainda contribuir para o melhor conhecimento de uma área sobre a qual ainda há mais ignorância do que certezas, isto é, a vida económica e financeira do Tribunal do Santo Ofício. E essa é uma lacuna grave, que tem imensas implicações na própria interpretação do estatuto e impacto social da Inquisição na vida portuguesa. Algumas das linhas mais vincadamente ideológicas da história da Inquisição têm sugerido que este Tribunal da Fé se destinou sobretudo a enriquecer o tesouro do Estado e da Igreja, a partir do confisco dos bens dos réus, oriundos, maioritariamente, de uma burguesia cristã-nova. Isto apesar de, por exemplo, Lúcio de Azevedo, há já muitos anos, quase um século, ter alertado para o facto de que, pelo menos em boa parte do século XVI, o Tribunal dava mais despesa do que receita. Segundo ele, em 1575 D. Sebastião queixavase para Roma de que a Inquisição gastava 10500 cruzados ano e as receitas eram apenas de 5000, fornecendo ainda exemplos de muitas dificuldades e dividas em 1591. Mais recentemente, Veiga Torres, num dos raros estudos sobre esta matéria na historiografia portuguesa, afirmou que, na centúria de Seiscentos, já a actividade da Inquisição teria um saldo fincanceiro positivo. (A vida financeira do conselho geral do Santo Ofício da Inquisição (séculos XVI-XVIII, Notas Económicas, 1993). Mas neste campo a ignorância é ainda enorme.

É pois possível que com estas pesquisas se fique a saber mais sobre o modo de realização dos inventários pelo fisco da Inquisição. Quem os efectuava? Quem eram os oficiais do Fisco? Quem os controlava? Os confiscos davam lucro ou prejuízo e a quem? Como eram e a quem eram vendidos os bens confiscados? Que efeitos tinha isso na vida dos que os perdiam, dos que os adquiriam e nos sistemas da economia local? Havia normas ou regulamentos sobre a matéria? Esta última pergunta pode parecer estranha. É sabido, ao contrário do que certa lenda mítica ainda viva por vezes transmite, que a actividade do

Tribunal da Fé não era arbitrária, antes estava assente em normas procedimentais, regularmente cumpridas, que levaram à produção, por exemplo de vários Regimentos do Tribunal. Francisco Betehencourt chegou já a escrever que havia um "escrúpulo legalista que legitimava as práticas repressivas". Seria assim com o confisco de bens e com os inventários que dessa activadade se fazia?

É um dos aspectos que hoje poderemos aprender com a conferência da nossa convidada.

José Pedro Paiva